





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MATOS COSTA - SANTA CATARINA



## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa conforme especificações relacionadas abaixo, de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.

O curso deverá ser realizado nos dias 22 e 28 de julho.

Valor máximo: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) .

Justificativa: A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a capacitação dos profissionais da educação no Município.

Matos Costa, 07 de julho de 2021

Dinis Campagnin

Secretário Municipal de Educação



PROPOSTA  
SENAC

ATENDIMENTO  
CORPORATIVO



Ótimo no seu currículo

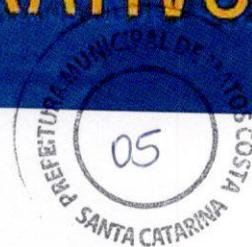


29 Junho de 2021.

Para Sr Diniz Campagnin

O SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país. Tem seus objetivos e atribuições definidas pelos Decretos-Lei nº 8.621 e nº 8.622. É formado por uma rede composta por oito Faculdades de Tecnologia e dezessete Centros de Educação Profissional. A organização possui uma estrutura física de aproximadamente 45.000 m<sup>2</sup> de área construída e um corpo funcional com mais de 2.375 colaboradores. Atua com eixos tecnológicos dos mais variados, envolvendo os diversos setores da economia que contribuem de forma transversal para o desenvolvimento dos demais e, neste sentido, o eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social torna-se um alicerce essencial para o desenvolvimento de tecnologias educacionais, constituindo-se ferramentas essenciais às organizações.

Por meio da Diretoria de Inovação e Tecnologia, desenvolve o Programa Senac Conexão Educacional que tem por objetivo, contribuir para o fortalecimento da formação continuada em serviço de profissionais das áreas da Educação, desenvolvendo novas competências e habilidades, por intermédio da produção, da busca e troca de novos saberes diferenciados promovendo melhorias do processo de trabalho em organizações educacionais. Desde o ano de 2010, especialmente, vem atuando com as Secretarias Municipais de Educação, na formação dos profissionais educadores em suas diversas funções, por meio de projetos de formação, capacitação e aperfeiçoamento, em atividades de cursos; oficinas; seminários; jornadas pedagógicas, entre outros.



### Programa Conexão Educacional

O Programa Senac Conexão Educacional foi criado em 2010 e estruturado com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento de propostas educacionais inovadoras para a formação continuada de profissionais vinculados às redes municipal, estadual e privada de ensino. Desde então vem realizando diversas ações educacionais e aprimorando os trabalhos desenvolvidos.

Somente em 2018, o Programa atuou em 143 municípios catarinenses, em parceria com Secretarias de Educação e Fundações Culturais, e alcançou a marca de 10.492h horas de trabalho com um total de 28.972 participantes.

No ano de 2019 foram 3.316 horas executadas pelo Programa, totalizando 5.656 alunos nos diversos municípios catarinenses.

Em 2020 o Programa começou a atuar mais intensamente em formatos diferenciados: remoto e híbrido, com as seguintes premissas: diagnóstico das necessidades do contexto local, oferecimento de consultorias e assessoramento na elaboração, execução, coordenação e avaliação de programas e projetos. Foram contabilizadas 1534 horas de ações educacionais, impactando em 15.529 alunos em 64 municípios.

Contamos assim com propostas de ações, live, eventos e cursos, utilizando diversos tipos de plataformas, aplicativos e aulas on-line baseada em metodologias ativas com recursos tecnológicos aliados aos tipos de ensino e concepções pedagógicas diversas e com professores/consultores dando suporte durante as ações presenciais, remotas ou híbridas.

Vale sempre ressaltar que o Senac é dispensado de licitação: contratação direta de instituição de desenvolvimento do ensino e de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, conforme preconizado pelo art. 24, inc XIII, da Lei 8.666/93.



### Conexão Educacional Remoto ou Híbrido:

#### O que é?

Programa que tem como mesmo objetivo contribuir para o desenvolvimento de propostas educacionais inovadoras e para a formação continuada de profissionais de educação, num formato diferenciado, mas ainda com as mesmas premissas: diagnóstico das necessidades do contexto local, oferecimento de consultorias e assessoramento na elaboração, execução, coordenação e avaliação de programas e projetos.

#### Ação?

Propostas de cursos com educação remota, utilizando diversos tipos de plataformas, aplicativos e aulas on-line baseada em metodologias ativas com recursos tecnológicos aliados aos tipos de ensino e concepções pedagógicas diversas e com professores dando suporte durante as ações.

#### Como?

A Secretaria de Educação poderá customizar sua capacitação de acordo com a necessidade própria, sendo assim, podem ser alterados os conteúdos, carga horária e formato, de acordo com a demanda. Na proposta a seguir encaminhamos diferentes possibilidades, de acordo com os possíveis cenários e tendências previstas. Mas conforme afirmado anteriormente, pode ser alterado. Caso tenham dúvida sobre os temas apresentados poderão entrar em contato para podermos auxiliá-los no diagnóstico e definição do tema e formato a ser trabalhado. Ressaltamos que o diagnóstico pode ser feito on-line.

#### Metodologia:

A Metodologia do Programa Conexão Educacional caracteriza-se por princípios inovadores na formação continuada em serviço, objetivando o aperfeiçoamento e capacitação de profissionais, propiciando o desenvolvendo de novas competências por intermédio da produção, da busca e troca de saberes diferenciado e promovendo melhorias dos processos de trabalho. Esta metodologia está centrada na resolução de situações-problemas e tem como desafio fornecer aos participantes instrumentos e soluções para que eles possam identificar as limitações em relação ao saber do tema enfocado como um problema que está colocado e que precisa ser enfrentado e resolvido. Propõe serviços educacionais para o desenvolvimento permanente das competências dos saberes do trabalho e dos saberes profissional.



## Etapa 2 – PLANEJAMENTO SIGNIFICATIVO

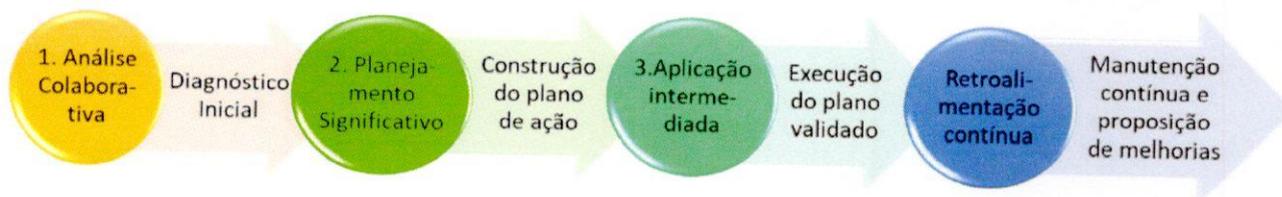
A elaboração de estratégias educacionais em um planejamento real e bem estruturado torna-se um auxílio de grande importância no desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes.

## Etapa 3 – APLICAÇÃO INTERMEDIADA

A execução do projeto aprovado será aplicada de forma intermediada nesta etapa. As formações serão acompanhadas pedagogicamente pelos especialistas e pelo gestor do projeto. O Processo de mediação dará oportunidade aos participantes, durante toda a aplicação intermediada, do desenvolvimento das competências necessárias para as organizações alcançarem as resoluções dos problemas.

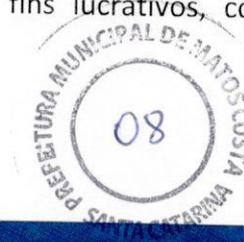
## Etapa 4 – RETROALIMENTAÇÃO

A aplicação de avaliação processual, que ocorre paralelamente à fase da aplicação intermediada, utiliza técnicas e ferramentas de balanceamento, as quais visam coletar as informações de maneira fidedigna identificando o objetivo proposto no projeto, assim como retroalimentá-lo para sua reestruturação caso necessário. A Retroalimentação permite às organizações o retorno das informações sobre o desempenho e conduta, objetivando reorientar ou estimular comportamentos futuros mais adequados das próximas ações e execuções das mesmas, além da difusão de boas práticas à sociedade.



### Diferenciais Senac:

- ✓ Atendemos todos os profissionais da escola: merendeiras, motoristas, serventes, auxiliares, professores, coordenadores, gestores e Secretaria de Educação.
- ✓ Temos um amplo quadro de consultores com experiência nas diversas áreas relacionadas à educação: ex-secretários de educação, professores, diretores escolares, pedagogos, nutricionistas, psicopedagogos, psicólogos, técnicos de segurança no trabalho, entre outros.
- ✓ O Senac é dispensado de licitação: contratação direta de instituição de desenvolvimento do ensino e de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, conforme preconizado pelo art. 24, inc XIII, da Lei 8.666/93.
- ✓ Trabalhamos com capacitação e assessoria simultaneamente.



**Título Projeto:** Capacitação da Rede de Ensino de Matos Costa

**Período:** 22/07 – Ferramentas Digitais e 28/07 – Autoconhecimento (16h presencial) + 24h online no decorrer do ano divididas em períodos de 2h por tarde.

As datas podem sofrer alterações conforme negociação

**Atividades:** workshops

**Público-alvo:** profissionais da rede de ensino.

**Carga Horária Total do Programa:** 40 horas

**Formato:** híbrido

**Número de participantes:** 30



**Objetivo Geral:**

Capacitar os profissionais de educação do Sistema Municipal de Ensino de Matos Costa no exercício da profissão visando fortalecer a atuação educacional, a partir da valorização da atividade profissional dos professores e gestores, redefinindo posturas, (re) construindo saberes, a partir da função e atuação de cada profissional, por meios de estratégias que promovam o desenvolvimento de novos conhecimentos e habilidades para lidar com os desafios do cotidiano escolar e dos contextos de aprendizagem, através de ações educacionais pautadas em formação continuada de qualidade e significado do aprendizado.

**Objetivos Específicos:**

- Construir o perfil do profissional comprometido com a equipe e com a educação de qualidade.
- Abrir espaço de discussão e estudo sobre os temas atuais da Educação Brasileira, propiciando avanços no processo de construção coletiva de uma escola pública, democrática e de qualidade.
- Promover espaços de reflexões salutaras sobre as metodologias ativas e dificuldades de aprendizagem.
- Participar do fortalecimento da gestão democrática do ensino por meio da construção do trabalho coletivo e da articulação da unidade escolar com as diretrizes propagadas pelo sistema de ensino;
- Incentivar o desenvolvimento de práticas educativas que promovam a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, a articulação e a integração das ações pedagógicas;

O projeto será dividido em etapas e workshops, a saber:



## **Metodologias ativas e ferramentas digitais (24h)**

**Carga horária:** 24 horas (8h presencial)

**Público-alvo:** Professores

### **Aprendizagem e Planejamento para novos formatos de aula**

**OBJETIVO:** apresentar os diferentes modelos de aprendizagem e sua interlocução com as metodologias ativas, e trabalhar as possíveis ferramentas de aprendizagem que geram engajamento de alunos nos modelos híbrido e remoto de ensino

- Implicações no processo de ensino e aprendizagem das diferentes metodologias;
- Processos de personalização e adaptação da aprendizagem;
- Planejamento e as estratégias de adaptação através da análise dos resultados de aprendizagem;
- O papel do professor na cultura digital
- Assuntos práticos e relevantes para aprendizagem significativa

### **Ferramentas digitais de auxílio ao processo de ensino e aprendizagem**

**OBJETIVO:** Apresentação de estratégias de utilização de ferramentas digitais nas metodologias ativas.

- Ferramentas digitais de apoio pedagógico a prática docente
- Estratégias didáticas de metodologias ativas para aprendizagem em aulas remotas e presenciais
- Criação de Materiais para aulas dinâmicas
- Mecanismos de compartilhamento (exemplo: podcast, drives, Youtube, whatsapp)

### **Autoconhecimento**

**Carga horária:** 16 horas (8h presencial)

**Público-alvo:** Professores

**Objetivo:** trabalhar estratégias de autoconhecimento como forma de melhoria da saúde mental e desenvolvimento de competências sócio emocionais.

### **Ementa:**

- Identidade e avaliação de si mesmo
- Autoconhecimento para professores: motivação, engajamento, identificação das características pessoais e sua influência no desenvolvimento de carreira.
- Imagem e postura profissional para professores.
- Habilidades sócio emocionais essenciais para profissionais de educação

- Dicas práticas de auxílio aos professores relacionadas à saúde mental
- Performance Profissional e Pessoal: Mudança de mindset, crenças limitantes, autoconhecimento e produtividade.



## Cronograma de Trabalho: a definir

### Atribuições/responsabilidades do Senac:

- ✓ Análise colaborativa das informações fornecidas pela SME, completas, confiáveis e atualizadas, propiciando garantir a qualidade do planejamento na resolução de problemas a serem solucionados na formação.
- ✓ Orientar e coordenar a elaboração do projeto e apresentar para sua aprovação.
- ✓ Coordenar e executar o processo de seleção, contratação e pagamento dos especialistas.
- ✓ Elaboração de estratégias educacionais propiciando um planejamento real em significativo com vistas, ao desenvolvimento de habilidades e competências dos participantes.
- ✓ Analisar e definir junto com os especialistas os conteúdos a serem trabalhados nas oficinas.
- ✓ Proceder à aquisição dos recursos materiais solicitados pelos especialistas.
- ✓ Acompanhar as questões pedagógicas, o especialista e a equipe de apoio durante a execução das oficinas.
- ✓ Providenciar os equipamentos e materiais.
- ✓ Elaborar, registrar e encaminhar os certificados.

### Atribuições/responsabilidades da Secretarias Municipal de Educação:

- ✓ Proceder à divulgação do projeto aos interessados e a mobilização dos participantes.

### Valor do investimento: R\$ 12.500,00

Para a realização integral dos serviços previstos neste projeto estimamos a carga horária total de 40 horas. Certificação para todos que concluírem um mínimo de 75% de presença.

O valor pode ser pago em até XX (a negociar) parcelas, com o vencimento acordado entre as partes.

A presente proposta tem validade por 10 dias.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.  
Atenciosamente,

Senac Santa Catarina

**Márcio Zancanaro**

**Diretor das Unidades do Senac**

**Porto União e Canoinhas**

**(42)9-8825-5298 ou (42)3523-1516**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.603.739/0025-53</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/10/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL DE PORTO UNIAO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico**  
**85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**307-7 - Serviço Social Autônomo**

LOGRADOURO <b>AV GETULIO VARGAS</b>	NÚMERO <b>890</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>89.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTO UNIAO</b>	UF <b>SC</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(42) 3523-1516/ (48) 3251-0560</b>
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>01/10/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/07/2021** às **15:02:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**  
**CNPJ: 03.603.739/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:20:09 do dia 07/01/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/07/2021.

Código de controle da certidão: **E135.BA4E.D2BA.4790**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**  
**CNPJ: 03.603.739/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:27:44 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2022.

Código de controle da certidão: **85A1.FBC0.3598.0C59**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**  
CNPJ/CPF: **03.603.739/0025-53**  
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140089545807
Data de emissão:	05/07/2021 15:23:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	03/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3310/2021

Nome / Razão Social

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC CNPJ: 03603739002553

Endereço

LOGRADOURO: AV. GETULIO VARGAS BAIRRO: Cidade Nova NÚMERO: 890  
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com o original.

Porto União (SC), 05 de Julho de 2021

Código de Controle

CWPVYYRB9LGYDNY1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.portouniao.sc.gov.br>

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 03.603.739/0025-53**Razão**

SENAC SERVICO NACIONAL DE APREND COM L

**Social:****Endereço:** AV GETULIO VARGAS 890 / CENTRO / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2021 a 23/08/2021**Certificação Número:** 2021042600291399644334

Informação obtida em 05/07/2021 15:36:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 32/2021  
Data do Processo Adm.: 08/07/2021  
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
48	06.01	2.011	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.65.00.00.00	118.722,98	12.500,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>12.500,00</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>12.500,00</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Matos Costa, Em 08/07/2021

Osnei Jableski  
Contador  
CRC/SC-029361-0-8  
CPF 004.356.829-70

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 002/2020 – de 4 janeiro de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;
- II - Dalton Fagundes - investido no cargo de diretor do departamento de compras e licitações;
- III - Fabiana Granemann - investido no cargo de provimento em carreira de auxiliar administrativo I.

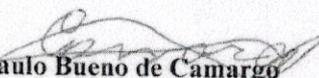
**Art. 2º.** A Comissão será presidida pela Senhora Camila Carneiro, Secretariada pelo Senhor Dalton Fagundes, e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

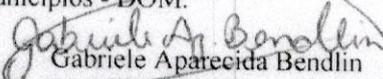
**Art. 4º.** As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 104/2020.

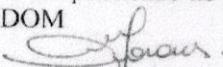
Matos Costa, 4 de janeiro de 2021

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Gabriele Aparecida Bendlin  
Auxiliar Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Oderlaine N S Moraes  
Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 32/2021  
**B - Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO / SEM  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** IMEDIATA  
**Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**I - Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.  
**J - Observações:**  
**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

De	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
48		06.01.2.011.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Ensino Fundamental	3.3.90.39.65.00.00.00	12.500,00
Fonte de Recurso : 1101 - Ordinários Educação					

**Total Previsto : 12.500,00**

Matos Costa, 8 de Julho de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**



**I - OBJETO**

Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.

**II - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada nos termos do artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Art. 25. É inexigível a licitação:*

*[...]*

*II - para contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais e empresas notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e publicação.*

**III - JUSTIFICATIVAS:**

A contratação se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que se refere à capacitação dos profissionais da educação no Município.

**IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2021:

**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

**Valor R\$: 12.500,00 - Despesa: 48 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00**

**CONTRATANTE - MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto.

**CONTRATADA - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - Administração Regional em Santa Catarina**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Município de Florianópolis - SC, doravante denominado simplesmente de Senac, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. RUDNEY RAULINO, inscrito no CPF sob o nº 471.397.579/68 mantenedora da Instituição de Ensino CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC DE PORTO UNIÃO, com CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0025-53, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 890, bairro centro, cidade de Porto União - SC, representada neste ato pelo seu Diretor Senhor Marcio Zancanaro, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71, com poderes delegados pela Portaria nº 203/18, para assinar o presente Convênio.

**Valor total de R\$: 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

**V - CONCLUSÃO**

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Matos Costa, 08 de julho de 2021.

**Camila Carneiro**  
Decreto nº 002/2021  
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação.

**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal

**DINIS CAMPAGNIN**  
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021



DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional em Santa Catarina**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Município de Florianópolis - SC, doravante denominado simplesmente de Senac, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. RUDNEY RAULINO, inscrito no CPF sob o nº 471.397.579/68 mantenedora da Instituição de Ensino CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC DE PORTO UNIÃO, com CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0025-53, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 890 , bairro centro, cidade de Porto União - SC, representada neste ato pelo seu Diretor Senhor Marcio Zancanaro, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71, com poderes delegados pela Portaria nº 203/18, para assinar o presente Convênio.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.

**Valor total de R\$: Valor total de R\$: 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), cada, nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 08 de julho de 2021.

  
**PAULO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação na contratação do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional em Santa Catarina**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Município de Florianópolis - SC, doravante denominado simplesmente de Senac, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. RUDNEY RAULINO, inscrito no CPF sob o nº 471.397.579/68 mantenedora da Instituição de Ensino CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC DE PORTO UNIÃO, com CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0025-53, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 890, bairro centro, cidade de Porto União - SC, representada neste ato pelo seu Diretor Senhor Marcio Zancanaro, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71, com poderes delegados pela Portaria nº 203/18, para assinar o presente Convênio.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.

**Valor total de R\$: Valor total de R\$: 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 08 de julho de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

**Objeto** – Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.

**DECISÃO**

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido Processo de inexigibilidade de licitação, denota-se que todos os requisitos exigidos nos termos do artigo 25 inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 08 de julho de 2021.



  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Inexigibilidade de Licitação nº 04/2021



## PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação, por parte do Setor de Licitações, de parecer acerca da juridicidade da contratação mediante inexigibilidade de licitação do SENAC para capacitação de professores.

Os Serviços Sociais Autônomos compõem a categoria dos entes paraestatais ou Terceiro Setor, atuando ao lado do Estado, sob seu amparo, cooperando nos setores, atividades e serviços que lhes são atribuídos, por serem considerados de interesse específico de determinados beneficiários<sup>1</sup>.

Os mesmos não prestam serviço público delegado pelo Estado, mas atividade privada de interesse público, serviços esses, não exclusivos do Estado.

Suas atividades se concentram nas áreas relativas à assistência social e à formação profissional e educação para o trabalho, além da promoção de ações fomentadoras do setor econômico ao qual se vincula.

Segundo Rafael Maffini<sup>2</sup> Serviços Sociais Autônomos são:

*Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cuja finalidade é a prestação de serviços assistenciais a certos grupos profissionais ou de*

<sup>1</sup> LYRA, Rômulo Cruz Britto; LEAL, Marília Daniela Freitas Oliveira. Serviços Sociais Autônomos: divergências teóricas acerca do regime jurídico ao qual se subordinam. Disponível em: [revista.uepb.edu.br/index.php/datavenia/article/viewFile/512/295](http://revista.uepb.edu.br/index.php/datavenia/article/viewFile/512/295). Acesso em: 02-10-2012.  
<sup>2</sup> MAFFINI, Rafael. Direito Administrativo. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, p. 239

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



*natureza médica, de ensino ou, em geral, de assistência social. Não integram a estrutura da Administração Pública, embora alguns desses serviços sociais autônomos tenham recursos que são decorrentes de contribuições patronais, arrecadadas pela Previdência Social.*

Considerando o conceito dado pelo autor Rafael Maffini, os Serviços Sociais Autônomos são entidades de direito privado que não integram a Administração Pública.

Marçal Justem Filho<sup>3</sup> discorre sobre os serviços sociais autônomos o seguinte:

*“No entanto, a natureza supra-individual dos interesses atendidos e o cunho tributário dos recursos envolvidos impõe a aplicação de regras de direito público. O relacionamento entre o Serviço Social Autônomo e a realização de seus fins reflete uma função de interesse público. Ainda que não exista exercício de competências estatais (especialmente daquelas de cunho autoritativo) nem possibilidade de atuação dotada de coercitividade, tem-se de reputar que a atuação desempenhada pelos Serviços Sociais Autônomos é norteadada pelos mesmos princípios fundamentais que disciplinam a atividade administrativa. Logo, os integrantes da categoria profissional, subordinados a determinado serviço social autônomo, podem exigir a observância pelos administradores.”*

Diante dos conceitos doutrinários acima citados, que discorrem sobre a natureza jurídica dos serviços Sociais Autônomos fica claro que os serviços sociais autônomos são entidades que possuem natureza jurídica de direito privado, criados ou autorizados por lei específica, para o exercício de funções de interesse Público, chamados serviços não exclusivos do Estado, tais como de assistência social, educação e formação profissional, mediante o recebimento de contribuições parafiscais, arrecadadas pela Previdência Social.

<sup>3</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo*. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 202-203

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
Procuradoria-Geral do Município



Referida descrição consubstancia com a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, II da Lei Federal n.º 8.666/1993. Veja-se

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

(...)

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Já o aludido art. 13 da Lei dispõe o seguinte:

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

(...)

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Diante do contexto factual, não se mostra viável lançar mão de licitação, haja vista que, indubitavelmente, se está diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município

Pelo exposto, opinamos pela viabilidade de contratação do SENAC para ministrar capacitação aos professores da municipalidade por meio de inexigibilidade de licitação, dada a singularidade dos serviços e notória especialização do Serviço Social Autônomo, conforme consta da justificativa.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 08 de julho de 2021

**Vinícius José Besciak**  
Procurador do Município

OAB/PR 77.856  
OAB/SC 55.247



Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 08/07/2021 Extrato do Ato Nº: 3142883 Status: Em Diagramação

Data de Publicação: 09/07/2021 Edição Nº:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 91F8E4BA52D5C400177FE57B5BE21C140B2CFFFC

---

**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 – PMMC****91F8E4BA52D5C400177FE57B5BE21C140B2CFFFC**

A Presidente da Comissão de Licitações, nomeada pelo Decreto n. 002/2021, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de Licitação, artigo 25 inciso II da Lei Federal n. 8666/93.

**Objeto:** Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.

**Valor total de R\$: 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

Matos Costa, 08 de julho de 2021. Camila Carneiro - Presidente da Comissão de Licitações.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3142883, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

**Confira o original em:**

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3142883>

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 32/2021  
b) Licitação Nr.: 4/2021-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 09/07/2021  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação

Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.



g) Fornecedores e Itens Vencedores:

**CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC DE PORTO UNI (2928)**

	<u>Unid.</u>	<u>Qtde</u>	<u>Descto (%)</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Total do Item</u>
1 CAPACITACAO E TREINAMENTO - Marca: SENAC PORTO UNIAO	SERV	1,00	0,0000	12.500,00	12.500,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>12.500,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>12.500,00</b>

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2021 - IL

Processo Administrativo: 32/2021  
Processo de Licitação: 32/2021  
Data do Processo: 08/07/2021

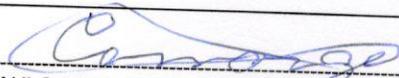
Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.011.3.3.90.00.00.00.00 (48) Saldo: 118.722,98



  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 4/2021 - IL

Processo Administrativo: 32/2021  
Processo de Licitação: 32/2021  
Data do Processo: 08/07/2021

Folha: 1/1



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

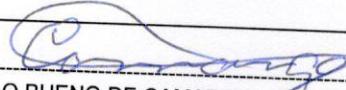
- a) Processo Nr.: 32/2021  
b) Licitação Nr.: 4/2021-IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação  
d) Data Homologação: 09/07/2021  
e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item (em Reais R\$)

**CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC DE PORTO UNI (2928)**

1 CAPACITACAO E TREINAMENTO - Marca: SENAC PORTO UNIAO	SERV	1,00	0,0000	12.500,00	12.500,00
				<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>12.500,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>12.500,00</b>

Matos Costa, 9 de Julho de 2021.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO - Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - PMMC  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021  
CONTRATO Nº 24/2021

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.603.739/0025-53, com sede na Avenida Getulio Vargas, nº 890, Bairro Centro, Município de Porto União – SC, CEP 89.400-000. Neste ato representado pelo Diretor das Unidades do Senac Porto União e Canoinhas Sr. **MÁRCIO ZANCANARO**, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais), que deverão ser pagas durante a vigência do contrato.

2.2 - Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município.

3.2 - Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento.

3.3 - Serão emitidos boletos bancários nominais para cobrança dos valores acordados.

#### CLÁUSULA QUARTA - LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1 - Os serviços serão realizados conforme descritos na Proposta apresentada a Secretaria Municipal de Educação, documento este anexo a este contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária 2021:

#### MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Valor R\$: 12.500,00 - Despesa: 48 - Elemento: 3.3.90.00.00.00.00

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - Efetuar o pagamento pelos serviços prestados nas condições previstas neste instrumento.

6.2 - Designar pessoa responsável pelas atividades programadas na empresa, que deverá manter contato com o/a responsável da contratada, facilitando o processo.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 - Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.
- 7.2 - Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pelo CONTRATADO, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.
- 7.3 - Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 - O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- 9.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:
- " modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
  - " rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
  - " fiscalizar-lhe a execução;
  - " aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 - A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e se encerra em 31/12/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

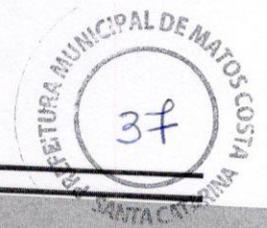
- 11.1 - A fiscalização exercida não reduz e nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- 11.2 - O Município de Matos Costa-SC anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do Contrato, sendo permitida a aplicação de multas por infrações cometidas pela licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

- 12.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:
- " Advertência;
  - " Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
- 12.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.
- 12.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Terceira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 - O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§1º O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela CONTRATADA, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§2º O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Esta proposta não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, assim como não estabelece nenhum tipo de sociedade, associação, consórcio ou representação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

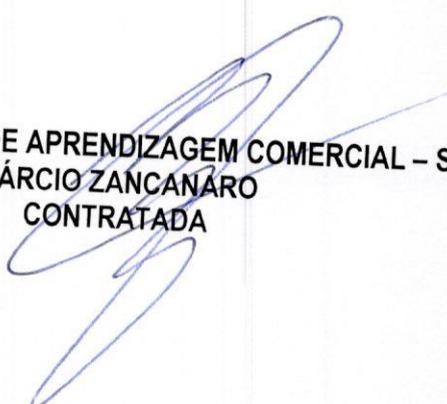
15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste instrumento de contrato até o quinto dia útil do mês subseqüente ao mês de assinatura, na imprensa oficial (DOM) e no site oficial do município, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.  
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, 09 de julho de 2021.

  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC  
MÁRCIO ZANCANARO  
CONTRATADA**

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 09/07/2021 Extrato do Ato Nº: 3148705 Status: Novo  
Data de Publicação: 12/07/2021 Edição Nº:

**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA****EXTRATO CONTRATUAL Nº 24/2021****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 - PMMC****CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MATOS COSTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.**CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PORTO UNIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.603.739/0025-53.**Valor total R\$: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)****Vigência: INICIO: 09/07/2021 - TÉRMINO: 31/12/2021.****Dotação: 48 – 3.3.90.00.00.00.00.****Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.****Matos Costa, 09 de julho de 2021. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal**

\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3148705, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3148705>

**DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**

Data de Cadastro: 09/07/2021 Extrato do Ato Nº: 3148742 Status: Novo  
Data de Publicação: 12/07/2021 Edição Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 - PMMC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

HOMOLOGAÇÃO 09/07/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE PORTO UNIÃO.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, que deverá ser realizado nas datas 22 à 28 de julho, com carga horária de 40 horas, sendo 16 horas presenciais e 14 online.

VALOR DA DESPESA: 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 48 (3.3.90.00.00.00.00)

FUNDAMENTO: no art. 25, inciso II da Lei n. 8.666/93

Matos Costa, 09 de julho de 2021.

PAULO BUENO DE CAMARGO – PREFEITO MUNICIPAL.



\* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3148742, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3148742>